CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 1581 de 195

Promovente: SALVADOR MENDES DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 26/56

Assunto: Concede isenção de Taxa de Agua ao Asilo de S. Vicente d Paulo.

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
25 ABR 1956	4-5-56	5-5-56	15-5-56

Observações: Relator em Comissão de Justiça Aprovado

Arquivado em 4/6/56

DIRETOR DA SECRETARIA

P R O J E T O D E L E I

Nº 26/1956

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA, DECRETA:-

ARTIGO 1º- - O Paragrafo Único do artigo 29, Capitulo V, da Le nº 129, passará a ter a seguinte redação:

"§ UNICO - Os fornecimentos de agua à piscina, templos r ligiosos, Santa Casa de Misericordia e Asilo Vicente de Paulo, estão isentos da taxa de se ço de abastecimento de agua."

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 238 de 25 de Junho de 1954.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicaç

Sala das Sessões, em 10 de Abril de 1956

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO PROJETO DE LEI 26/56

É perfeitamente constitucional o presente projeto d
lei, pois, o mesmo se enquadra na letra "b" do artigo 65 da
Constituição do Estado.

Quanto ao seu mérito é justo o presente projeto de
porque assim tambem o Asilo gozará dos beneficios que a Lei
nicipal n. 238,(ora revogada) concedeu a varias estabeleci
tos destinados a fins religiosos, educacionais e assis tenc
social.

Sala das Comissões, em 4 de Maio de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca
Relator

De acôrdo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ao Projeto de Lei 26/56

Estudando o presente projeto lei esta Comissão opina pela sua aprovação, em vista de vir o mesmo conceder um benefidio a uma nova instituição de assistencia social, com a isenção da Taxa de Agua, ou seja, para o Asilo de São Vicente de Paulo.

Sala das Comissões, em 15 de Maio de 1956

Yassuiko Endo
Relator